



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Ensino de Aracoiaba da 8ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) - Baturité.		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Aracoiaba da 8ª CREDE Baturité, relacionadas nos Anexos I e II deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU N° 0286803/2018	PARECER N° 0138/2018	APROVADO EM: 31.01.2018

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Aracoiaba relacionadas nos Anexos I e II deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 0286803/2018 o credenciamento e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada a este CEE (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I e II deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 31 de janeiro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0138/2018

MUNICÍPIO: Aracoiaba 8ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 5º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 5 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
0286803/2018	23248912	CEL EEIEF Pedro Guedes Alcoforado	214,5	222,8	Recredencia a CEL Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Guedes Alcoforado, no município de Aracoiaba, na jurisdição da CREDE 8, INEP/Censo Escolar nº 23248912, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
0286803/2018	23052287	EEIEF Osvino de Freitas Pereira	191,5	198,4	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Osvino de Freitas Pereira, no município de Aracoiaba, na jurisdição da CREDE 8, INEP/Censo Escolar nº 23052287, autoriza o funcionamento da educação infantil, e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO II do Parecer nº 0138/2018

MUNICÍPIO: Aracoiaba 8ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
0286803/2018	23052279	EEF Dra Nagila Maria Pontes Paz Passos	242,7	237,3	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Dra Nagila Maria Pontes Paz Passos, no município de Aracoiaba, na jurisdição da CREDE 8, INEP/Censo Escolar nº 23052279, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.
0286803/2018	23052384	EEIEF Raimundo Faco	249,3	256,8	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Raimundo Faco, no município de Aracoiaba, na jurisdição da CREDE 8, INEP/Censo Escolar nº 23052384, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
0286803/2018	23052511	EEF João Ferreira Gadelha	252,2	256,7	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental João Ferreira Gadelha, no município de Aracoiaba, na jurisdição da CREDE 8, INEP/Censo Escolar nº 23052511, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO II do Parecer nº 0138/2018

MUNICÍPIO: Aracoiaba 8ª CREDE

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE - 9 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
0286803/2018	23052147	EEIEF Joaquim Bento da Silva	234,3	243,0	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Bento da Silva, no município de Aracoiaba, na jurisdição da CREDE 8, INEP/Censo Escolar nº 23052147, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
0286803/2018	23052520	EEIEF Joaquim Tome de Sousa	258,8	252,1	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Tome de Sousa, no município de Aracoiaba, na jurisdição da CREDE 8, INEP/Censo Escolar nº 23052520, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.